



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 31 de agosto de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3155

estado do Rio Grande do SUL S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 099/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.150/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar, para efeitos em períodos futuros, as Cláusulas Quinta e Sétima do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – 5.1.** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta; 5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 5.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir: $R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCAN = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; 5.3 A PROCERGS deverá fornecer a(s) respectiva(s) tabela(s) de preços do contrato; **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; Em virtude da alteração acima modificar a tabela de preços constante do Anexo I do termo de ajuste, passando a vigorar a partir de Junho/2021, conforme a seguir:

LB-SPI-06/2021-05/2022 (R.IPCA) – SPI – SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO	
01 - REDE À DISPOSIÇÃO	
1.1 SPI.01.089080 - Para manter o banco de dados à disposição para consultas/atualizações	R\$ 858,80
02 - ROTINA ON-LINE	
1.1 SPI.02.089090 - Por inclusão de processo - VEZES MIL	R\$ 215,47
1.1 SPI.02.089100 - Por atualização - VEZES MIL	R\$ 197,79
1.1 SPI.02.089110 - Por consulta - VEZES MIL	R\$ 92,52
1.1 SPI.02.089120 - Por pesquisa integrada - VEZES MIL	R\$ 139,00
1.1 SPI.02.089130 - Por pesquisa por refinamento de critério - VEZES MIL	R\$ 185,40
1.1 SPI.02.089140 - Por registro mantido em cadastro - VEZES MIL	R\$ 9,17
03 - ROTINA DE EMISSÃO	
1.1 SPI.03.089150 - Por página gerada - VEZES MIL	R\$ 963,73
1.1 SPI.03.089180 - Por etiqueta de numeração - VEZES MIL	R\$ 21,22
1.1 SPI.03.089190 - Por página impressa/laser duplex, com acabamento simples - VEZES MIL	R\$ 151,37
VIGÊNCIA: Jun/2021-Mai/2022	

Alterar a razão social da contratada, passando a constar: PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do estado do Rio Grande do SUL S.A. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2021.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 152/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.220/2019

CONTRATADA: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.; **OBJETO:** alterar, para efeitos em períodos futuros, as Cláusulas Quinta e Sétima do instrumento contratual, que passam a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – 5.1.** O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta; 5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste; 5.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC, de acordo com a fórmula a seguir: $R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$; Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCAN = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA0 = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste; 5.3 A